

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 4.204, DE 02 DE JULHO DE 2014

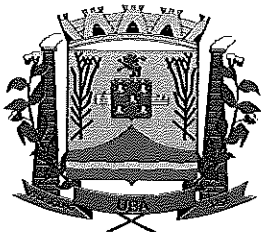
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER, EM FORMA DE DOAÇÃO, ÁREA PARA FINS DE PROLONGAMENTO DE RUA E CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE EDUCACIONAL.

O povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, em forma de doação, uma área de terras pertencente a MCF Construtora Ltda – CNPJ 41.676.370/0001-20, com 5.376,79 m² (cinco mil, trezentos e setenta e seis metros e setenta e nove centímetros quadrados), sendo 2.625,09 m² para fins de prolongamento da Rua Francisco de Lucas Filho ligando o Bairro Alto Santa Cruz ao Bairro São João, bem como 2.751,70 m² destinada a construção de uma unidade educacional.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a executar, por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal, as seguintes obras de infraestrutura na área de 2.625,09 m² destinada ao prolongamento da Rua Francisco de Lucas Filho:

- I – Terraplenagem;
- II – Rede de captação pluvial;
- III – Rede de esgotamento sanitário;
- IV – Rede de distribuição de água potável;
- V – Rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública;
- VI – Calçamento em pedra poliédrica e arborização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. A área de 2.751,70 m2 destinada à construção de uma unidade educacional adquirida por esta lei será incorporada ao patrimônio do Município de Ubá, assim que concluídas as obras e serviços de que trata o artigo 2º.

Art. 4º. As despesas com emolumentos cartoriais advindos da incorporação do bem ao patrimônio público serão arcadas pelo Município de Ubá.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ubá, MG, 02 de julho de 2014.

EDVALDO BAIÃO ALBINO
(Vadinho Baião)
Prefeito de Ubá